



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

PREÂMBULO	
Processo nº	037/2023
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.200, de 28/05/2019 e pelo Ato da Presidência nº 75, de 16/01/2023, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE DOIS (2) VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÓVEL , conforme as especificações contidas no Anexo I
Setor Requisitante:	Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Justificativa:	Os veículos serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos da Câmara Municipal que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes. Considera-se também, que a frota utilizada pela Câmara já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com mais de 10 (dez) anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços.
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Item
Tipo de julgamento:	O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM , desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas em anexo I.
Data:	11/05/2023
Horário:	14:00h
Local de Realização:	Avenida José bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ.

A Câmara Municipal de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Avenida José bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. A Pregoeira, instituído por Por Ato Presidencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

16/01/2023 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 14:00h, do dia 11/05/2023, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DOIS (2) VEÍCULOS AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÓVEL**, conforme as especificações contidas no Anexo I, Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de: **R\$ 220.563,68 (duzentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues a pregoeira na data e hora acima:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.2. Envelope de Proposta:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 002/2023**

DATA: **11/05/2023, as 14:00h**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – **HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2023**

DATA: **11/05/2023, às 14:00h**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 1.200/2019 e Ato nº 75, de 16/01/2023, subsidiariamente pela lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de **CRENCIAMENTO** na qual o interessado ou o seu representante, deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Esta comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato social devidamente autenticada, na qual possa verificar que o representante possui poderes para agir em nome da empresa. Na hipótese de não ser sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes específicos para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deve apresentar no exato momento do credenciamento a cópia da sua identidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidos novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.4. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Proposta (anexo), preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel, modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo**). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **serviço**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

5.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

6.3.9 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital;

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital;

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado, sendo que na desistência dos lances ofertados, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

7.3.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. A licitante classificada como de **Menor Preço Por Item**, na fase de Proposta de Preços, só será declarada vencedora do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentar valor estimado superior ao estimado do **Anexo I deste Edital**, preços parciais, e oferecimento de vantagens não previstas neste Edital serão considerados desclassificados.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. As propostas de preços cujo preço total, calculado na forma prevista no **Anexo II deste Edital**, apresentar superior a 10% (dez por cento) em relação ao orçamento estimado pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos. Quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome.

7.15. No caso de contratação para a prestação de serviços, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, com registro em ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de memorial escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo, que ocorrerá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos e facultada a utilização de endereço eletrônico na Internet ou fax, previamente divulgado em edital, com o envio obrigatório da documentação original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame se recusar a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato. Conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 0003

Despesas: 44.90.52

Ficha: 23

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Câmara/órgão/setor requisitante, após recebimento da ordem de serviço correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O Produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Produto será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos itens, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, por meio de depósito bancário, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida).

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, 5400 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

15.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

15.10. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a Câmara Municipal de Armação dos Búzios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

15.11. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

15.12. Fica assegurado a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, sem que caiba às licitantes indenizações:

15.12.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

15.12.2. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

15.12.3. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

15.14. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 1.200/2019, e demais normas pertinentes à espécie.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Mangueiras, Armação dos Búzios/RJ ou pelo telefone (22) 2629-8591, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.16 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III	- Declaração de Proposta;
ANEXO IV	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO V	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração para Aceitação das Condições da Licitação, Submissão as Disposições Legais e Declaração de Superveniência;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 26 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Ivana Fonseca dos Santos
Pregoeira
ANEXO I

Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2023/20203, para renovação parcial da frota da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

02- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os veículos serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos da Câmara Municipal que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

Considera-se também, que a frota utilizada pela Câmara já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com mais de 10 (dez) anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços.

03- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (5 PORTAS) MODELO TIPO SEDAN <u>CARACTÉRISTICAS GERAIS MININMAS:</u> -ZERO QUILOMETRO; -VEICULO DE PASSEIO; -ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2023;		02	110.281,84	R\$ 220.563,68



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

<p>-TIPO: AUTOMÓVEL SEDAN; -CAPACIDADE: 5(CINCO) LUGARES; -PNEUS RADIAS, RODA 15 COMPATIVEL - COM VEICULO, RODAS DE FERRO OU LIGA LEVE; COM 5 PORTAS -PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS NA -COR DO VEICULO PRETA</p> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u> -POTENCIA MINIMA 1.5 - POTENCIA MAXIMA 2.0 -POTENCIA MÍNIMA 100CV; -COMBUSTIVEL; GASOLINA/ALCOOL -CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE 5 OU 6 MARCHA E 1 RE;</p> <p><u>ITENS DE SEGURANÇA:</u> -DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA COM REGULAGEM D EALTURA E PROFUNDIDADE; -FREIO ABS; -AIRBAG DUPLO; -PROTETOR DE CARTER INSTALADO; -TRAVAS DE VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; -CHAVE PRINCIPAL E RESERVA TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO AS PORTAS E PORTA- MALAS; -CAMERA DE RÉ; -CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO;</p>	----			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

<p>-MACACO HIDRAULICO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS -EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO</p> <p><u>ITENS DE CONFORTO:</u></p> <p>-AR CONDICIONADO;</p> <p>-JOGO DE TAPETES COMPATIVELIS COM O PADRÃO DO VEICULO;</p> <p>-ILUMINAÇÃO INTERNA;</p> <p>-DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</p> <p>- RADIO COM BLUETOOTH AM/FM COM ENTRADA USB;</p> <p>-PINTURA SÓLIDA PRETA;</p> <p>-RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO;</p> <p>-ALARME PERÍMETRICO</p> <p>-POTENCIA MÍNIMA 100CV;</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

04- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado.

05- VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a referida contratação, por item é de R\$ 220.563,68 (Duzentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

6. DA GARANTIA

- 6.1.** O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).
- 6.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.3. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7- DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da Câmara Municipal, pelo telefone (22) 2629-8591, ramal 229, no horário comercial de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Prazo máximo de entrega do veículo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 8.1- A contratada deverá fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas neste termo, acompanhado dos seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária que possibilite à Câmara Municipal o licenciamento do mesmo;
- 8.2- Na hipótese de haver divergências entre as características do veículo fornecido e a do veículo ofertado na proposta comercial da CONTRATADA, o veículo fornecido que se encontrar nessa condição será recusado e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa.
- 8.3- A CONTRATADA deverá proceder á entrega do veículo rigorosamente no prazo pactuado, na Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Câmara Municipal.
- 8.4- O prazo de garantia, durante o qual serão trocadas todas as peças que se fizerem necessárias, exceto as de desgaste natural ou acidental, serão feitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, começar a fluir a partir do recebimento definitivo do veículo.
- 8.4.1- O veículo que apresentar vício ou defeito de fabricação e/ou de material será devolvido, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 8.4.2- A critério da fiscalização da Câmara Municipal, o veículo fornecido pela CONTRATADA poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito as normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras.
- 8.4.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a trocar o veículo fornecido, inclusive materiais ou peças, bem como refazer os serviços decorrentes da prestação da garantia, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-los às especificações deste termo, bem como às exigências de qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o recebimento definitivo do veículo.

8.4.4 - O custo decorrente do fornecimento do veículo, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- DA CONTRATADA

9.1.2-Fornecer o veículo no local de entrega previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificado, condições de garantia e toda a documentação necessária que possibilite a Câmara o licenciamento do mesmo.

9.13- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.2 DA CÂMARA MUNICIPAL

9.2.1- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital

10- FISCAL DO CONTRATO.

Fica designado o servidor do setor de transporte a fiscalização da contratação

11- METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço **item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

12-DO PAGAMENTO

Após a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios procederá os respectivos pagamentos, através de cheque nominal, ou por meio de depósito bancário direto na conta da empresa licitante vencedora, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 4.320/64.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

13-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste certame provêm da dotação orçamentária nº 01.001.0003.2022 4.4.90.52.00.00.

14-CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

**Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.**

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Câmara Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) os produtos constantes do rol de especificações serão de boa qualidade.
- b) temos plenas condições de prestar os produtos constantes da relação;
- c) em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) cotamos como preço unitário para prestação do serviço na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(Assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Item.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Estado: ___ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

OBJETO

Aquisição de computadores, impressoras, nobreak e periféricos, conforme as especificações contidas no Anexo I

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

Item	Descrição	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (5 PORTAS) MODELO TIPO SEDAN <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS</u> <u>MININMAS:</u> -ZERO QUILOMETRO; -VEICULO DE PASSEIO; -ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2023; -TIPO: AUTOMÓVEL SEDAN; -CAPACIDADE: 5(CINCO) LUGARES; -PNEUS RADIAS, RODA 15 COMPATIVEL -COM VEICULO, RODAS		02	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

<p>DE FERRO OU LIGA LEVE; COM 5 PORTAS -PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS NA - COR DO VEICULO PRETA</p> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u> -POTENCIA MINIMA 1.5 - POTENCIA MAXIMA 2.0 -POTENCIA MÍNIMA 100CV; -COMBUSTIVEL; GASOLINA/ALCOOL -CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE 5 OU 6 MARCHA E 1 RE;</p> <p><u>ITENS DE SEGURANÇA:</u></p> <p>-DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; -FREIO ABS; -AIRBAG DUPLO; -PROTETOR DE CARTER INSTALADO; -TRAVAS DE VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; -CHAVE PRINCIPAL E RESERVA TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO AS PORTAS E PORTA- MALAS; -CAMERA DE RÉ; -CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; -MACACO HIDRAULICO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS - EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO</p> <p><u>ITENS DE CONFORTO:</u></p> <p>-AR CONDICIONADO; -JOGO DE TAPETES COMPATIVEIS COM O PADRÃO DO VEICULO; -ILUMINAÇÃO INTERNA; -DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

<p>- RADIO COM BLUETOOTH AM/FM COM ENTRADA USB;</p> <p>-PINTURA SÓLIDA PRETA;</p> <p>-RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO;</p> <p>-ALARME PERÍMETRICO</p> <p>-POTENCIA MÍNIMA 100CV;</p>				
TOTAL			R\$	

PREÇO TOTAL OFERTADO:

Valor Total da Proposta (Por Extenso): R\$.....(.....
.....)

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 002/2023**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Câmara Municipal de Armação dos Búzios**. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Assinatura _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(Modelo)

Ref.: (identificação da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com “x” , conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____.

_____ -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Item.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Representante legal
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

**Processo Administrativo nº 037/2023
Licitação nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.**

Modelo de declaração de aceitação das Condições da Licitação, Submissão às disposições Legais e Declaração de Superveniência.

DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Pregão Presencial Nº 002/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de: _____, conforme planilha, a que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação, e que não há nenhum fato superveniente ocorrido após a emissão do Certificado do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, que impeça a habilitação de nossa empresa.

_____, ____/____/____.

Assinatura _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2023
Processo Administrativo n° 037/2023
Licitação n° 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX PARA Aquisição Aquisição De Dois (2) Veículo Automotivo, Tipo Automóvel, conforme as especificações contidas no Anexo I

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxx, n.ºxxx, xxxxx, xxxxxx - RJ, representada pelo Presidente, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º. xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. xxx/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 006/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do objeto dar-se-á em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de __ de _____ de 2023 com o Histórico do Pregão e a Ata de Realização de Pregão Presencial, acostados às fls. __ e __, respectivamente, do processo administrativo **XXX/23**, os quais, juntamente com o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PAGAMENTO)

O preço total deste **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CMAB-RJ** efetuará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ _____ (_____), mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (Do Reajustamento) - O preço fixado no *caput* desta cláusula será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira. I - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CMAB-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário-Geral de Administração da **CMAB-RJ**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Subsecretário-Adjunto de Administração e Finanças da **CMAB-RJ**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CMAB-RJ** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **CMAB-RJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a legislação desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

Os serviços serão executados na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**.

/)/)/)

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, no valor de R\$ _____ (_____), compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho _____ e pela Natureza de Despesa _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____, e de 2023, no valor de R\$ _____ (_____), cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA**, durante toda a execução do **CONTRATO**, se obriga a:

I - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

II - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CMAB-RJ** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CMAB-RJ**.

III - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

IV - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

VI - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

VII - Credenciar junto ao **CMAB-RJ** funcionário (s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

VIII - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **TCE-RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

IX - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CMAB-RJ**.

X - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CMAB-RJ** ao serviço em questão.

XI - Cientificar, imediatamente à fiscalização do **CMAB-RJ**, toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

XII - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CMAB-RJ**.

XIII - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CMAB-RJ**.

XIV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

XV - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de *“operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$ xxxx”*, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.

XV.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

XVI - Para fins de aferição dos níveis de atendimento, a **CONTRATADA** encaminhará junto com o seu faturamento mensal relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações referentes ao período de faturamento:

XVI.1 - Relação de todos os chamados abertos, atendidos e concluídos contendo, no mínimo, dia/hora do chamado, nome/ramal do solicitante, identificação do equipamento, descrição do problema reportado pelo usuário, tempo de atendimento (tempo decorrido entre o chamado e o atendimento presencial), tempo para solução, contendo o dia/hora da solução definitiva e descrição da solução definitiva, bem como o número de páginas impressas.

XVI.2- Relatório Mensal de Reincidência de chamados;

XVI.3 - Outros relatórios de interesse da Fiscalização.

XVII - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Contratante, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do **CMAB-RJ**, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até **10 (dez) dias** após decisão final, devendo ser oportunizada à **CONTRATADA** defesa prévia.

XVIII - A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

XIX - Durante o período em que os equipamentos da **CONTRATADA** estiverem nas instalações da Contratante, a **CONTRATADA** os manterá segurados contra incêndio, extravio ou quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer, devido à ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos e sem que a Contratante tenha que registrar a ocorrência policial ou indenizar a **CONTRATADA**.

XX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do **CONTRATO**, salvo com expressa autorização do **CMAB-RJ**.

XXI - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Projeto Básico e do instrumento convocatório e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

XXII- Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas nas localidades onde foram instalados os equipamentos.

XXIII - Não divulgar para terceiros, de forma pública ou reservada, detalhes dos serviços cobertos pelo presente instrumento contratual, salvo se houver autorização expressa da Contratante.

XXIV - Executar os serviços utilizando processos, rotinas e ferramentas definidas e padronizadas pela Contratante.

XXV - Manter zelo e sigilo por todos os bens, materiais, instalações e informações disponibilizadas pela Contratante para a realização dos serviços.

XXVI- Adequar-se, às suas expensas, às normas e exigências de segurança patrimonial do **CMAB-RJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **CMAB-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

O gerenciamento e a fiscalização deste **CONTRATO** caberão, **respectivamente**, ao servidor _____, matrícula 02/____, da xxxxxxxxxxxxxx da **CMAB-RJ** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **CONTRATO** e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **CMAB-RJ** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CMAB-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CMAB -RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CMAB-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CMAB-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CMAB-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04/12/79 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

I - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CMAB-RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de multas não elidirá o direito do **TCE-RJ** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CMAB-RJ**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **CMAB-RJ**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **CMAB-RJ**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente da **CMAB-RJ**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

A cada mês, o objeto será recebido:

I - **Provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pelo fiscal do **CONTRATO**, do relatório de execução dos serviços e da respectiva nota fiscal e/ou fatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS UNIDADE DE LICITAÇÃO

I.1 - havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los em prazo a ser estabelecido pela Administração, observadas as condições estipuladas para a execução do objeto;

I.2- na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

II - **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, mediante termo circunstanciado, ou recibo, firmado pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo pelo **CMAB-RJ** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Título XI da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 – Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, no que não conflitem com a legislação federal, e ao Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se **CMAB** a mandar publicar no Diário Oficial o extrato do presente **CONTRATO** às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF